

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

EMENTA: *Análise de retorno aos apontamentos do relatório da 1ª Visita Técnica ao Contrato nº 30/2012 – SMH que tem por objeto a execução de obras de Urbanização, Infra-estrutura e Edificações da Colônia Juliano Moreira – Área 5A.*

1. DOCUMENTOS RELACIONADOS

DESCRIÇÃO	DESTINO
Resposta aos questionamentos da 1ª visita técnica	Fl. 14
Publicação no D.O. Rio sobre constituição de Comissão para emitir relatório acerca de rescisão amigável do contrato nº 30/2012 – SMH	Em papéis de trabalho da 2ª IGE
Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil	Em papéis de trabalho da 2ª IGE
Amostra de dez Manifesto de Resíduos entre as datas 04/06/2012 e 08/06/2012	Em papéis de trabalho da 2ª IGE
Documento de Averbação à licença de instalação IN002269, processo nº E-07/502979/2010, Registro UN014956/33.51.50	Em papéis de trabalho da 2ª IGE

2. ANÁLISE DO RETORNO AO RELATÓRIO DA 1ª VISITA TÉCNICA

2.1. Licenciamento pelo INEA

➤ Questão apontada

A licença do INEA foi apresentada em nome de outra empresa e não da contratada, com outro endereço que não o da obra.

➤ Retorno

A licença do INEA apresentada refere-se ao receptor autorizado a receber os resíduos da obra, por isso não consta o nome da empresa contratada, conforme pode ser verificado no Manifesto de Resíduos enviado em anexo.

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

➤ Análise do Retorno

Não atendido. A atividade licenciada que consta no documento enviado (LI Nº IN002269, processo nº E-07/502979/2010) não inclui a recepção de resíduos de obra, conforme verifica-se no Anexo 10 do Relatório da 1ª visita técnica e documento de averbação encaminhado juntamente com o presente retorno.

2.2. Licenciamento junto à SMU

➤ Questão apontada

O licenciamento da obra junto à SMU, a exemplo do que ocorreu com o contrato nº 54/2012, cujas obras, também na Colônia Juliano Moreira, Área 2A, foram visitadas por esta Inspeção (40/3640/2012), depende de minuta de Decreto Municipal, a ser aprovada.

➤ Retorno

O licenciamento das edificações junto à SMU, processo nº 02/201.527/2011, ainda aguardam a respectiva aprovação.

➤ Análise do Retorno

Em aguardo. Solicita-se o encaminhamento da licença assim que disponível.

2.3. Rescisão contratual

➤ Questão apontada

Durante visita à obra, a fiscalização informou que a empresa contratada pediu rescisão amigável, com base no Art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93, devido a suspensão contratual por mais de 120 dias. O Termo de Rescisão ainda não foi celebrado.

➤ Retorno

Quanto à continuidade das obras informo que já foram iniciados os procedimentos de rescisão contratual da empresa SPIL Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. Conforme comissão especial designada na resolução "P" Nº 181 de 25 de junho de 2013 publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia 27 de Junho de 2013 pág 20.

Após a conclusão dos procedimentos de rescisão serão convocadas as outras empresas licitantes deste processo para se pronunciarem sobre o interesse de adjudicação deste contrato.

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

➤ Análise do Retorno

Em aguardo. Solicita-se encaminhar ao TCMRJ o Termo de Rescisão Contratual assim que disponível. Informar se a próxima contratada é oriunda do mesmo processo licitatório ou se foi necessário abrir novo certame.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se pelo encaminhamento do presente ao Sr. Conselheiro Relator Antônio Carlos Flores de Moraes, para ciência do verificado e envio de ofício em apartado, com fixação de prazo de 15 dias, se assim entender, para que a jurisdicionada se manifeste quanto aos questionamentos pendentes.

Solicita-se após, a devolução do presente a esta 2ª IGE para que seja programada a 2ª Visita Técnica.

2ª IGE, 03 de outubro de 2013.

Leonardo Ribeiro Fernandes
Auditor de Controle Externo/Engenheiro
40/901.651

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

Sra. Inspectora Geral,

Ratifica-se a análise de fls. 15/17, opinando pelo encaminhamento do presente ao Sr. Conselheiro Relator Antônio Carlos Flores de Moraes, para ciência do verificado e envio de ofício em apartado, com fixação de prazo de 15 dias, se assim entender, para que a jurisdicionada se manifeste quanto aos questionamentos pendentes.

Solicita-se após, a devolução do presente a esta 2ª IGE para que seja programada a 2ª Visita Técnica.

À consideração de V. Sª

2ª IGE, 04/10/2013

Carlos Roberto Milet Cavalcanti Júnior

2ª IGE – 2ª Inspeção Geral do Controle Externo
Inspetor Setorial
Matrícula 40/901.373

Sr. Secretário Geral da SGCE,
De acordo.

2ª IGE,

SIMONE DE SOUZA AZEVEDO

Inspetora Geral/2ª IGE/SGCE
Matrícula 40/900326